



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|  |                          |                                  |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  |                          | <b>UF:</b> DF                    |
| <b>ASSUNTO:</b> Alterações em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) recomendados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), requeridas pelas Instituições de Educação Superior (IES). |                          |                                  |
| <b>RELATOR:</b> Paschoal Laércio Armonia   |                          |                                  |
| <b>PROCESSO N°:</b> 23001.000009/2013-39   |                          |                                  |
| <b>PARECER CNE/CES N°:</b><br>47/2013  | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>20/2/2013 |

## I – RELATÓRIO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) enviou ao Presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE), por intermédio do Ofício nº 16/2013/PR/CAPES, de 11 de janeiro de 2013, solicitação para alterações em Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior (IES), relacionadas abaixo:

1. **Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA**  
- Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em **Biologia e Envelhecimento** (código 33029016002P0), nível de Mestrado Acadêmico, para Programa de Pós-Graduação em **Saúde e Envelhecimento**.
2. **Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**  
- Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em **Agronomia: Horticultura Tropical** (código 24009016028P0), nível de Mestrado Acadêmico, para Programa de Pós-Graduação em **Horticultura Tropical**.
3. **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ**  
- Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em **Gestão e Estratégia em Negócios** (código 31002013015P1), nível de Mestrado Profissional, para Programa de Pós-Graduação em **Gestão e Estratégia**.
4. **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**  
- Desativar, a pedido da IES, o Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Mecânica** (código 41001010058P8), nível de Mestrado Profissional.

## Mérito

As alterações relacionadas nos itens de 1 a 4 terão como consequências as respectivas alterações nos atos de reconhecimento dos cursos.

Considerando a adequada instrução do processo, bem como as recomendações favoráveis das Coordenações de Área e do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), da CAPES, concluo com manifestação favorável às alterações nos Programas de Pós-Graduação, conforme requeridas pelas Instituições de Educação Superior.

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o pedido das Instituições de Educação Superior e a manifestação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), voto favoravelmente às alterações nos programas de pós-graduação *stricto sensu* conforme abaixo:

1. **Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA**  
- **Alterar a nomenclatura** do Programa de Pós-Graduação em **Biologia e Envelhecimento** (código 33029016002P0), nível de Mestrado Acadêmico, para Programa de Pós-Graduação em **Saúde e Envelhecimento**.
2. **Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**  
- **Alterar a nomenclatura** do Programa de Pós-Graduação em **Agronomia: Horticultura Tropical** (código 24009016028P0), nível de Mestrado Acadêmico, para Programa de Pós-Graduação em **Horticultura Tropical**.
3. **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ**  
- **Alterar a nomenclatura** do Programa de Pós-Graduação em **Gestão e Estratégia em Negócios** (código 31002013015P1), nível de Mestrado Profissional, para Programa de Pós-Graduação em **Gestão e Estratégia**.
4. **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**  
- **Desativar**, a pedido da IES, o Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Mecânica** (código 41001010058P8), nível de Mestrado Profissional.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente